DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Extratos de Contratos 6
Homologação / Adjudicação 7

Poder Legislativo 9
Errata 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.887/2023-TFMCS. DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R$ 324.847,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Diretoria Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.074 – Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde

Recurso: Incremento PAP - Emenda P. Indiv. nº 40630001 - (05 - 800-021) R$ 175.047,00

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 75.047,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 100.000,00

Recurso: Estrut. R. Serviços - Em. P. Indiv. nº 31350005 - (05 - 800-020) R$ 149.800,00

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 149.800,00

Art. 2º O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação de recursos Federais, sendo R$ 175.047,00 – Incremento PAP (Emenda nº 40630001), e R$ 149.800,00 – Estruturação da Rede (Emenda nº 31350005).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

LEI N.º 3.888/2023-TFMCS. DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Fundação de Proteção à Criança Desamparada "Lar Rosalia", mediante abertura de Crédito Adicional Especial.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 28.145,17 (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) durante o exercício de 2023, à Fundação de Proteção à Criança Desamparada ("Lar Rosalia"), inscrita no CNPJ 50.834.902/0001-00, com sede à Rua Dr. Napoleão Laureano, nº 887, Centro, na cidade de Cafelândia, que serão aplicados na construção das salas técnicas, com despesas de investimento, mediante prestação de contas a ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Parágrafo único. O valor estabelecido no **caput** será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R$ 28.145,17 (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), para atender à seguinte programação:

02.04.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0122 – Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

2057 – "Lar Rosalia"

4.4.50.42.00 Auxílios R$ 28.145,17

Fonte Recursos: 03 – Fundos Especiais (500 - 011) R$ 28.145,17

Art. 3º O Departamento de Contabilidade fica autorizada a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 28.145,17 (Recurso Próprio de Fundo Especial).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

LEI N.º 3.889/2023-TFMCS. DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) distribuídos na seguinte dotação:

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA

Ficha 14 - 01.031.0002.2002.0000 Administracao legislativa 160.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação: 160.000,00

01 01 01 CORPO LEGISLATIVO

Ficha 1 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -50.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha 2 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha 3 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 4 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -30.000,00

3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA

Ficha 12 - 01.031.0002.2002.0000 Administracao Legislativa -50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Art. 3º O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

LEI N.º 3.890/2023-TFMCS. DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
(De autoria do vereador MARCOS CESAR PROCESSO OLLER)

"Dá denominação a próprio municipal que especifica, e dá outras providências - 'Estação de Tratamento JOÃO BAPTISTA BOCCIA'."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A E.T.A. Estação de Tratamento de Água - Fazenda Leopoldina, localizada na Rua Athaide de Souza s/n, no município de Cafelândia, passa a denominar-se: "'Estação de Tratamento JOÃO BAPTISTA BOCCIA".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 3º O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias à concretização deste ato, inclusive

procedendo às necessárias averbações e modificações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.725/2023-TFMCS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial conforme a Lei Nº 3.887/2023-TFMCS, de 10 de outubro de 2023 e dá outras providências"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R$ 324.847,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Diretoria Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.074 – Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde

Recurso: Incremento PAP - Emenda P. Indiv. nº 40630001 - (05 - 800-021) R$ 175.047,00

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 75.047,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 100.000,00

Recurso: Estrut. R. Serviços - Em. P. Indiv. nº 31350005 - (05 - 800-020) R$ 149.800,00

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 149.800,00

Art. 2º O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação de recursos Federais, sendo R$ 175.047,00 – Incremento PAP (Emenda nº 40630001), e R$ 149.800,00 – Estruturação da Rede (Emenda nº 31350005).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.726/2023-TFMCS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Fundação de Proteção à Criança Desamparada "Lar Rosalia", mediante abertura de Crédito Adicional Especial conforme a Lei Nº 3.888/2023-TFMCS, de 10 de outubro de 2023"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1° Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 28.145,17 (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) durante o exercício de 2023, à Fundação de Proteção à Criança Desamparada ("Lar Rosalia"), inscrita no CNPJ 50.834.902/0001-00, com sede à Rua Dr. Napoleão Laureano, nº 887, Centro, na cidade de Cafelândia, que serão aplicados na construção das salas técnicas, com despesas de investimento, mediante prestação de contas a ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Parágrafo único. O valor estabelecido no **caput** será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Art. 2° Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R$ 28.145,17 (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), para atender à seguinte programação:

02.04.03 - Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0122 – Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

2057 – "Lar Rosalia"

4.4.50.42.00 Auxílios R$ 28.145,17

Fonte Recursos: 03 – Fundos Especiais (500 - 011) R$ 28.145,17

Art. 3º O Departamento de Contabilidade fica autorizada a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 28.145,17 (Recurso Próprio de Fundo Especial).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.727/2023-TFMCS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL CONFORME A LEI Nº 3.889/2023-TFMCS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1° Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) distribuídos na seguinte dotação:

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA

Ficha 14 - 01.031.0002.2002.0000 Administracao legislativa 160.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação: 160.000,00

01 01 01 CORPO LEGISLATIVO

Ficha 1 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -50.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha 2 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha 3 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 4 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -30.000,00

3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA

Ficha 12 - 01.031.0002.2002.0000 Administracao Legislativa -50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Art. 3º O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2.023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Detentora: CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 82.381.815/0002-03.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do item 01 – Emulsão Asfáltica RL – 1C, visando manter o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

Da Alteração: Fica alterado o valor unitário do item 01 – Emulsão asfáltica RL-1C, passando de R$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais) para R$ 3.759,60 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a partir da data de assinatura do presente aditivo.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação do presente termo aditivo onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho, ficando acrescido o valor de R$ 75.144,00 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais) ao total do saldo remanescente, passando para a importância de R$ 1.748.214,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quatorze reais).

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Da Alteração do Gestor: Fica alterado o gestor do contrato passando a constar o Sr. Alexander Jatiniel Rodrigues dos Santos Filho, Portaria nº 247/2023, responsável pela gestão, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

Assinatura: 09/10/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATOS Nº 235/2023
PROCESSO: Nº 62/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
EDITAL Nº 46/2023

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de Coletores de Lixo Orgânico (Domésticos) no município de Cafelândia.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: 28.776.520 MARCELINO JOSE DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 28.776.520/0001-00.

Dos itens e Valores: O contratado receberá o valor de R$ 84,95 (Oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) correspondente à diária de 6 (seis) horas de serviço prestado.

Dotação: a) 17.512.0504.2038.0000 – Manutenção da Divisão de Conserv. e Limpeza de Guias e Sarjetas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 894.

Prazo Vigência: O presente Contrato tem prazo de vigência de 06 (seis) meses.

Assinatura: 02/10/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo Nº 89/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDUARDO IBA ROMÃO
Data de Publicação: 28/09/2023 16:05:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/10/2023 14:41:49
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 189.320,00 **Valor Total:** 189.320,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E	087	32.720.875/0001-54	245.509,22	189.320,00		Sim
2	3 MAIS PRODUÇÕES LTDA	145	35.622.655/0001-86	245.509,22	189.330,00	0,01	Sim
3	MAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA	071	48.373.858/0001-28	245.509,22	201.000,00	6,16	Sim
4	MAGIX EVENTOS LTDA	131	12.200.958/0001-05	244.998,60	219.500,00	9,20	Sim
5	LF EVENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS	052	65.710.865/0001-97	245.508,00	228.300,00	4,01	Sim
6	JC BENEDITO EVENTOS ME	134	31.098.679/0001-27	245.509,22	245.509,22	7,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Gerado em: 11/10/2023 14:41:49 1 de 1

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo Nº 89/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDUARDO IBA ROMÃO
Data de Publicação: 28/09/2023 16:05:41

			TOTAL DO PROCESSO:	**189.320,00**
J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS		**32.720.875/0001-54**		**189.320,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 189.320,00	**Total: 189.320,00**
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 245.509,22	**Valor Unit.: 189.320,00**		Total Item: 189.320,00

PREGOEIRO: EDUARDO IBA ROMÃO

EQUIPE DE APOIO FLÁVIA ADRIANA GRANADA

EQUIPE DE APOIO CIDIMARA CARDOSO DA SILVA

Gerado em: 11/10/2023 12:13:29

PODER LEGISLATIVO

Errata

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

***ERRATA: MOÇÃO Nº 0024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023*.**

FAVOR DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DA MOÇÃO nº 024, de 09 de Outubro de 2023, de Autoria do Vereador EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, DE FLS. 13/14 DA EDIÇÃO Nº 1309, DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, EM RAZÃO DE QUE A PUBLICAÇÃO DA MESMA FOI FEITA EQUIVOCADAMENTE TENDO EM VISTA QUE A REFERIDA MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 024 FOI REJEITADA POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PELO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Cafelândia/SP, 11 de Outubro de 2023.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral